

DECRETO Nº 289/2011

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis denominados Lote nº 03, da Subdivisão do Lote nº 03 e do Lote nº 09, da Quadra nº 18, do Loteamento Sede, Matrículas nºs 22.699 e 22.698, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado Lote nº 03 da Quadra nº 18, do Loteamento Sede, registrado sob matrícula nº 22.699 e **unifica** ao Lote nº 09 da Quadra 18, do Loteamento Sede, registrado sob matrícula nº 22.698, quadro urbano deste município, de propriedade de **SESTÍLIO STRAMARI e CENCI & CIA LTDA** respectivamente, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.784/2011, de 24 de outubro de 2011. ART nº 20113651742.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 03 da Quadra nº 18, do Loteamento Sede, registrado sob matrícula nº 22.699, com área de 138,05 (cento e trinta e oito vírgula zero cinco metros quadrados) e **unifica** ao Lote nº 09 da Quadra 18, do Loteamento Sede, registrado sob matrícula nº 22.698, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os **Lotes nºs 03-A, 03, 04 e 05.**

LESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 04 e com a Rua Presidente Dutra.**

SUL: Confrontando com a **Avenida XV de Novembro com os Lotes nºs 08 e 08-A.**

OESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 08, 07 e 02.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento